



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais



Lei nº 1.176 de 11 de outubro de 1988

Autoriza concessão de subvenção social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social ao Hospital Santa Rita, no exercício de 1988, no valor de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados).

Art. 2º - Fica ainda autorizado a abertura no Orçamento Municipal de 1988, de um crédito especial de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados) destinados a atender as despesas originadas pelo Art. 1º.

Parágrafo Único - para cobertura das despesas criadas pelo presente crédito especial, serão alocados os recursos considerados disponíveis pela Lei 4320 de 1964.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 11 de outubro de 1988.

Laércio Vieira da Silva

Prefeito Municipal